



LEI Nº 862, DE 31 DE OUTUBRO DE 2001.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS NOVA QUERÊNCIA – CTG, e dá outras providências...

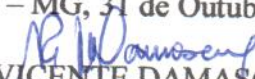
A Câmara Municipal de Buritis-MG, por seus representantes Decreta e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica reconhecida de Utilidade Pública o Centro de Tradições Gaúchas – CTG, entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos e de duração por tempo indeterminado, inscrita no CNPJ nº 20.571.451/0001-96, com sede provisória na Avenida Central nº 877 – Centro, nesta cidade de Buritis, e Foro Comarca em Buritis – MG.

**Art.2º.** O Executivo Municipal, regulamentará por decreto a presente Lei.

**Art.3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis – MG, 31 de Outubro de 2001.

  
JOSÉ VICENTE DAMASCENO  
Prefeito Municipal

*Projeto de autoria do vereador Salvador Teixeira Mariano, aprovado em primeira votação por 09 votos a favor e 00 contra e em Segunda votação por 09 votos a favor e 00 contra. Sala das sessões 29/10/01.*